



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Superintendência

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 206/2020 - CHC

APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA RELACIONADOS A COVID-19 DESENVOLVIDOS NO COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR/EBSERH

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), e o Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná,

Considerando:

- A pandemia da Covid-19 e a necessidade de se realizar pesquisas clínicas no Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, com vistas a obter melhor conhecimento dessa doença e;
- A gravidade da doença exigir medidas imediatas e o fato de sermos Centro de Referência para atendimento dos pacientes com Covid-19.

DETERMINAM QUE:

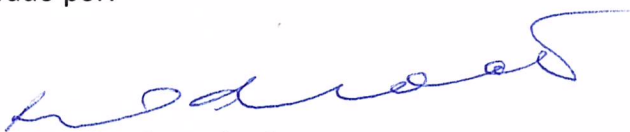
1. Fica instituído, durante o período de 3 (três) meses, de 17/08/2020 a 17/11/2020, auxílio para a proposição de pesquisas que precisem realizar exames de laboratório e/ou de imagem de baixo custo e disponíveis no CHC-UFPR, oferecendo esses exames após prévia avaliação pela Superintendência dos custos previstos e que tenham término dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses.
2. Podem participar como investigadores principais, professores, técnicos administrativos do CHC-UFPR e sempre deve haver a inserção de co-investigador residente médico e/ou multiprofissional. Este, deverá apresentar o resultado da pesquisa no Congresso dos Residentes do CHC-UFPR.
3. Em todo projeto de pesquisa, deverá constar quais exames serão realizados, e em qual quantidade, com a descrição dos custos, levando em conta a tabela SUS.
4. Além disso, a apresentação do projeto à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) deve seguir toda a tramitação normal para projetos de pesquisas. E precisam ter aprovação pela ULAC – Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e/ou UDIM – Unidade de Diagnóstico.

por Imagem, para informar a possibilidade de realizar esses exames. A GEP fará o trâmite de encaminhamento/aprovação junto à Superintendência.

5. Todo projeto de pesquisa deverá seguir as normas de pesquisas em seres humanos. O projeto deverá ser completo (seguir modelo disposto no Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos), disponível no link: <http://www2.ebserh.gov.br/web/chc-ufpr/comite-etica>.
6. Relatórios semestral e final deverão ser apresentados à GEP (são obrigatórios para o CEP), descrevendo o andamento/término da pesquisa, conforme cronograma pré-estabelecido, mencionando as dificuldades encontradas e as soluções propostas. Os relatórios serão avaliados pela GEP.
7. Outrossim, recomenda-se a todos os profissionais a busca dos editais de fomento para pesquisa durante a pandemia.
8. A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 11 de agosto de 2020.

Aprovado por:



Rosires Pereira de Andrade

Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo
Hospital de Clínicas da UFPR

Autorizado por:



Prof.ª Dr.ª Claudete Reggiani
Superintendente do Complexo
Hospital de Clínicas da UFPR